

PARECER CMECL N° 014/24

INTERESSADO(s): SEMED, CMECL, COMUNIDADE ESCOLAR E SOCIEDADE CIVIL	
EMENTA: APROVAÇÃO. CURRÍCULO.REFERÊNCIA. CONSELHEIRO LAFAIETE.	
RELATOR(a): GILDEIA CAMPOS DE SOUZA	
CÂMARA(s) TÉCNICA(s): NORMAS E LEGISLAÇÃO	
CONSELHEIROS PARTICIPANTES: Gildéia Campos de Souza, Acílio Ferreira da Costa Júnior, Aline Carla de Almeida Souza, Édila Shirley de Almeida Campos, Alexandre Trevisani, Ana Lúcia Gomes de Freitas e Silva, Ana Flávia Teixeira Pacheco	
PROCESSO: OFÍCIO SEMED 320/24 TEXTO FINAL CURRÍCULO REFERÊNCIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE	
PROCESSO: OFÍCIO 209/2024/SMA E OFÍCIO CMECL 118/2024, OFÍCIO 217/2024/SMA E OFÍCIO CMECL 134/2024	DATA: 21/10/2024

HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Educação - CMECL, em cumprimento com suas atribuições legais, acompanhou todo o processo de planejamento e elaboração do Currículo Referência de Conselheiro Lafaiete (CRCL) através de reuniões realizadas com a CESP (Comissão Especial de Supervisão Pedagógica), com o IBGP (Insituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa) e em reuniões de Câmara e Comissões técnicas internas do CMECL. Dessas ações, foram emitidos relatórios aprovados pelo Pleno.

Em 2022 a SEMED através da CESP e do IBGP apresentaram ao CMECL planejamento e cronograma das ações de construção do CRCL, ocasião em que o Conselho apresentou propositivas na elaboração do documento. Em oportunidades futuras, emitiu ofícios CMECL 026/2024 e 039/2024, em cumprimento ao PAT 2024 para acompanhar o desenvolvimento das ações.

Mediante às execuções das ações para a elaboração do documento, o CMECL realizou uma reunião com a CESP em 21/05/2023 e emitiu o Relatório CMECL 001/2024. (em anexo). E, em 26/09/2024 recebeu o ofício SEMED 320/2024 acompanhado de um *pendrive* com a versão final do Currículo Referência de Conselheiro Lafaiete para emissão de Parecer e aprovação.

Em 30/09/2024 o CMECL realizou reunião de Comissão de Legislação e Normas para apreciação do CRCL apresentado. Observou-se os aspectos legais e democráticos na realização deste que seguirá para os trâmites finais de aprovação e encaminhamentos.

MÉRITO:

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP N° 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta

a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Art.1º da Resolução CNE/CP Nº2/2017 que diz: “A presente Resolução e seu Anexo instituem a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica escolar, e orientam sua implementação pelos sistemas de ensino das diferentes instâncias federativas, bem como pelas instituições ou redes escolares”;

CONSIDERANDO a Carta Magna em seu Art. 205 que define “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO o Art. 210 da Constituição Federal define que “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”;

CONSIDERANDO a Lei 9394/96 no art. 27 da LDB impõe que os conteúdos curriculares da Educação Básica seguirão, dentre outras, a diretriz da “difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”;

CONSIDERANDO o Currículo Referência de Minas Gerais CRMG;

CONSIDERANDO a Lei 5.114/2009 em seus do Art. 1º ao 5º e o Regimento Interno do CMECL.

O CMECL avaliou o documento. Considerou sua construção de forma democrática com a participação de todas as partes interessadas e comunidade. Ponderou que todo o processo de elaboração foi bem estruturado e organizado. Desta forma, o Currículo Referência de Conselheiro Lafaiete traduz os anseios sociais e realidade local, embasado nas legislações vigentes.

PARECER:


Nas perspectivas do histórico e do mérito, a Comissão de Legislação e Normas é de parecer favorável à aprovação do CRCL como um documento legal, necessário e passível de revisão caso haja necessidade.

Este é o parecer.

DECISÃO DA PLENÁRIA:

O Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, em Sessão Extraordinária do dia 23 de outubro de 2024, aprova o Parecer CMECL N° 014/2024 do(s) Relator(es).

Conselheiro Lafaiete, 23 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE TREVISANI**
Data: 31/10/2024 09:18:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE TREVISANI

Presidente do CMECL

REFERÊNCIAS

[Base Nacional Comum Curricular \(BNCC\) — Ministério da Educação \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

[Constituição \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

[L9394 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

[Currículo Referência do Ensino Médio.pdf \(educacao.mg.gov.br\)](http://educacao.mg.gov.br)